




**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**AUTOGRÁFO Nº 019**

DE 08 DE JULHO DE 2.002

**WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 12ª Sessão Extraordinária realizada aos 05/07/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei 013 de 07/06/2002 oriundo do Poder Executivo que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MARACAJU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” na íntegra por unanimidade dos presentes.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 08 de julho de 2.002.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

*Recebi em*  
*10.07.02*  
*[Signature]*

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@terra.com.br](mailto:camaramj@terra.com.br)



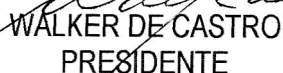
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei CONVOCA os Vereadores para A seguinte SESSÃO EXTRAORDINARIA**  
**→ 17 Horas Do Dia 05/07/2.002 (SEXTA-FEIRA), para primeira discussão e votação do PROJETO DE LEI 013/2002, oriundo do poder executivo que DISPOE SOBRE DESAFETAÇÃO, ALIENAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE MARACAJU**


Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 02 DE JULHO de 2.002.


  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

CIENTES:


  
Antonio J. M. De Souza

  
Eraldo Sorrilha

  
Celso Luiz da Silva Vargas


  
Valdenir Portela Cardoso

Hélio Albarello

  
Jairo da Silva Antoria

Paulo Pereira da Silva

  
Natalicio Martins Pare

  
Roberto Carlos de Vasconcelos

  
Joaquim Oliveira M. Jr.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI 013/2.002**

**PODER EXECUTIVO**

“ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

**PARECER DO RELATOR :**

Após analisado o referido Projeto, achamos o mesmo CONSTITUCIONAL e também de BOA REDAÇÃO, no que somos de PARECER FAVORÁVEL em sua ÍNTEGRA.

  
Ver. Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

  
Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente

  
Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

**FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.**

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 19 de Junho de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

Recebido em 10/6/2002  
R. Augusto

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

*Mensagem Executiva nº. 014/2002, de 07 de junho de 2002*

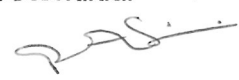
Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 013/2002, que “Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei, tem por objeto atender a um pedido da Comissão Provisória da Igreja São Sebastião do Distrito de Vista Alegre, bem como aos anseios da população daquele Distrito, que há muito, desejam ver sua Igreja construída.

A área objeto do presente Projeto é de 6.500,00m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos metros quadrados), conforme consta da cópia da matrícula, em anexo, e a doação pretendida será em nome da Mitra Diocesana de Dourados, que por sua vez, em conjunto com a sociedade, irá construir a Igreja de São Sebastião.

O pedido é justo, e visa atender solicitações de longa data. O momento também é oportuno, pois contam com a colaboração da Mitra e de toda a sociedade, que irão se envolver no projeto de Construção, cabendo a nós, Executivo e Legislativo, fazer a parte que nos cabe, que é doar a área pretendida.



*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis que compõem esta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO.SR.  
Vereador WALKER DE CASTRO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

**Projeto de Lei N.º 013/2002.**

“Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetivar a doação da Quadra 53-A, situada no Distrito de Vista Alegre, de configuração retangular, medindo 65,00 x 100,00 metros, com a área de 06.500,00m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos metros quadrados), dentro dos limites característicos e confrontações seguintes: - ROTEIRO - A partir do M1 cravado na esquina da Rua Belmira Aniz com a Avenida Coronel Francisco Alves, mediu-se 100,00 metros no alinhamento desta marcou-se o M2; daí com 90º e a distância de 65,00 metros marcou-se o M3; daí com 180º e a distância de 100,00 metros marcou-se o M4; daí com 270º e a distância de 65,00 metros encontrou-se o M1, determinando a demarcação do Lote. Confrontações: Ao Norte, com a Avenida Coronel Francisco Alves, por 100,00 metros; ao Sul, com a Quadra “53-B”, por 100,00 metros; ao Leste, com a Rua Antonio Alves Ferreira, por 65,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Belmira Aniz, por 65,00 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Wanderlei Roberto Mello - CREA nº 3109-MS., devidamente aprovado pelo Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Maracaju, datado de 21.08.87, sem benfeitorias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº AV-01-5371, ficha 01, livro nº 02 Registro Geral, à MITRA DIOCESANA DE DOURADOS, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.063.856/0014-18, com sede na cidade de Dourados-MS.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de Remição, em favor da beneficiária.

**Art. 3º** A donatária terá o prazo máximo de 03 (três) anos, para a construção da Igreja São Sebastião, sob pena de reversão ao Município de Maracaju-MS.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos sete dias do mês de junho de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal